

MANDATO DE 2025-2029

ATA N.º 7 / 2025

-----A Assembleia Municipal de Sertão reuniu em Sessão Extraordinária, nos termos do nº 2 do artigo 28º e da alínea b) do nº 1 do artigo 30º do Anexo I da Lei n.º 75 de 12 de setembro 2013, no dia 10 de novembro pelas 17:30 horas, para deliberação sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, no Edifício dos Paços do Concelho, presidida por José Pedro Leitão Ferreira, auxiliado pelos secretários Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio e Matilde Betencourt Fernandes Damas Moreira.--

-----Feita a chamada verificou-se a existência das seguintes presenças: José Pedro Leitão Ferreira, João Carlos Silva Almeida, Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro, Marco Paulo Ferreira Menêz dos Santos, Maria João F. Mota Torres, Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio, Cláudia Isabel da Silva António, Jorge Manuel Rodrigues Farinha, Paulo Jorge Lopes Santos Cunha, Manuel Francisco Antunes Dias, Miguel Marques Fernandes, Maria João Alves Ribeiro, Diogo Ribeiro Matias, Samuel Dias Xavier, Elisabete Maria de Jesus Nunes Ramos Siebeling, Maria Beatriz Martinho de Bastos Lemos Simões, João César Duarte Antunes, Jorge Manuel Farinha Nunes, Matilde Bettencourt Fernandes Damas Moreira, Nuno Miguel Antunes Pereira, Álvaro Fernando Carvalho Monteiro, Adriana Pires Santos, António Nunes Xavier, Carlos Mateus Marques Lopes, Célia Maria Duarte Luís, Pedro Manuel Martins da Silva, Paulo José Martins Alves, Rui Jorge Dias Monteiro, Joaquim José da Silva Pereira Alves, Mónica Paula Custódio e Susana Isabel Alves Rodrigues.- -----

-----Pediram a substituição à sessão, que foi apreciada e aceite, os deputados : Jorge Manuel Marques Coluna (PSD) tendo sido substituído por Maria João F. Mota Torres;-- -----

Daniel Filipe Nunes Luís (PSD) tendo sido substituído por Miguel Marques Fernandes; Carolina Costa Pedro (CHEGA) tendo sido substituída por Nuno Miguel Antunes Pereira;--- -----

Rogério Paulo Antunes Luís (PSD) tendo sido substituído por Mónica Paula Custódio;

----- **Presidente da Assembleia:** Declarou haver quórum e abriu a sessão dando as boas vindas pela participação nesta 1ª sessão extraordinária, ao Senhor Presidente da Câmara, Vereadores, Membros eleitos que constituem esta Assembleia, jornalistas, técnicos, público presente e ouvintes que nos acompanham através da Rádio Condestável. Desejou que o mandato de 2025-2029, seja repleto de sucessos



sertão assembleia municipal

para todos os eleitos e uma saudação especial às secretárias da mesa que iniciam funções durante estes 4 anos. -----

----- **1 Período de "A Ordem do Dia".** -----

-----**1.1 - Proposta de fixação de valores correspondentes ao seguro de acidentes dos membros da Assembleia Municipal - Mandato 2025-2029 - Proc.º 2025/350.10.600/2254 - para deliberação;** -----

-----**Proposta nº 1/2025** -----

Dando cumprimento ao disposto no artº 17º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, ou seja, à obrigatoriedade dos membros de órgãos autárquicos terem direito a um seguro de acidentes pessoais, propõe-se que, até ao final do mandato – autárquico 2025-2029, sejam fixados para os membros da Assembleia Municipal os seguintes valores:-----

Capitais e Coberturas				
Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento e Repatriamento	Despesas Funeral
Membros da Assembleia Municipal	50.000,00€	25,00€/dia	5.000,00€	2.500,00€

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertão deliberou por unanimidade aprovar a fixação dos valores dos membros da Assembleia Municipal até ao final do mandato autárquico - 2025-2029,nos termos da presente proposta.”-----

-----**1.2 - Proposta de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho - Proc.º 2025/100.10.600/8 - para deliberação;**-----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 5 de novembro de 2025. -----

-----**Proposta nº324/2025** -----

Considerando que:-----

Dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização,



designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

A alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

O artigo 6.º, da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na atual redação, e que em seguida se transcreve, dispõe no sentido de que nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 500.000,00 € (alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho) a competência da Assembleia Municipal pode ser delegada no Presidente da Câmara Municipal: -----

“Artigo 6.º -----

Compromissos plurianuais -----

1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia: ... -----

2- c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local;...

3 - Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.” -----

Atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal desenvolvida pelos órgãos do Município, importa que seja novamente solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal e respetiva delegação no Presidente da Câmara Municipal, na medida em



que a anteriormente concedida caducou no dia 31 de outubro, com o final do mandato autárquico 2021-2025; -----

Ao abrigo das disposições legais enunciadas e de acordo com o estipulado na alínea ccc), do n.º1 do art.º 33º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 e nº 3 do art.º 6º da Lei n.º8/12 de 21 de fevereiro, e do art.º12º do Decreto-Lei n.º127/12 de 21 de junho e em reforço do estipulado no artigo 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, e pelo restante enquadramento efetuado anteriormente, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de: -----

a) Submeter à Assembleia Municipal, proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, no ano de 2025, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano (GOP), em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, excetuando os eventuais casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa;-----

b) Submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão, ao abrigo do n.º3, do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara Municipal, a competência para autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem no número anterior e que não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;-----

c) Que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

d) Que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, se prestará informação em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica e da delegação, objeto da presente proposta e deliberação.-----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 4 (quatro) abstenções e 27 (vinte e sete) votos a favor

aprovar a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais nos termos da presente proposta. -----

-----1.3 - Proposta de correção do valor dos compromissos dos contratos interadministrativos delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2021/2025 - Proc.º 2021/150.10.500/22 - para deliberação;-----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 5 de novembro de 2025. -----

-----Proposta nº 325/2025 -----

Considerando que:-----

Em Sessão de Assembleia Municipal de 3 de dezembro de 2021, foram aprovados os contratos interadministrativos com as Freguesias/União de Freguesias, no âmbito da execução dos transportes escolares, com base na proposta da Câmara Municipal na reunião de 26 de novembro de 2021; -----

Os contratos interadministrativos estabelecidos com as Freguesias/União de freguesias, no âmbito dos transportes escolares ascendiam ao montante de 445 118,72 €;-----

Que no final do mandato autárquico 2021/2025, todos os valores foram pagos, de acordo com os transportes realizados pelas Freguesias/União de Freguesias, sobrando o montante de 82 602,22€; -----

O teor da Informação Interna n.º28592, de 28/10/2025, emitida pelo Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

É competência da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

Submeter à apreciação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º1, do art.º33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorização para se efetuar a correção dos valores sobrantes dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias/ União de Freguesias - Mandato 2021/2025 - Transportes Escolares no valor total de 82 602,22€. -----



Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertão deliberou por unanimidade aprovar a autorização para se efetuar a correção dos valores sobranes dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias/ Uniões de Freguesias - Mandato 2021/2025 - Transportes Escolares nos termos da presente proposta. -----

-----1.4 - Proposta dos contratos interadministrativos de delegação competências com as Freguesias - transportes escolares mandato 2025/2029 - Proc.º 2025/300.20.401/7 - para deliberação;-----

Foi aprovada por unanimidade pelo Executivo Camarário a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião Ordinária de 5 de novembro de 2025. -----

-----Proposta nº326/2025 -----

Considerando que:-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação e doravante designado apenas por LAL, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º do Anexo I, da LAL, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. ----

Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.-----

Os termos do artigo 120.º do Anexo I, da LAL, onde é estabelecido que outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.-----

O artigo 131.º do Anexo I, da LAL, que determina que os Municípios podem concretizar a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

O artigo 23.º, do Anexo I, da LAL, onde estão plasmados os domínios das atribuições do Município, designadamente, Educação; -----

O previsto no n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da LAL, que patenteia as competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

A promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a otimização e racionalização dos recursos disponíveis no Concelho;-----

Que tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I, da LAL, obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos para o exercício das competências delegadas, devendo, nos termos a alínea a), do n.º1, do art.º9.º e alínea k), do n.º1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I, da LAL, ser aprovados pela Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal, respetivamente;-----

A competência agora a delegar, objeto deste Contrato, é a mesma que tem vindo a ser exercida pelas Freguesias ao longo dos últimos anos, através de Protocolo de Delegação de Competências, mantendo-se a verificação da não exigência de afetação de novos recursos humanos e materiais, e sendo os recursos financeiros aproximados, resultantes dos circuitos de transportes escolares previamente definidos; O teor da Informação Interna n.º 28736, de 30/10/2025, emitida pelo Setor de Educação, que se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

Importa salientar que a Freguesia do Troviscal não aceitou a presente delegação de competências. Por sua vez, a União das Freguesias de Ermida e Figueiredo ainda não submeteu a proposta de aceitação à respetiva Assembleia de Freguesia para efeitos de deliberação. Todas as demais freguesias manifestaram a sua concordância, conforme se comprova pelas atas das respetivas Assembleias de Freguesia, que se juntam em anexo. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relativas aos Transportes Escolares 2025-2029 e respetivo Anexo A, para a delegação e exercício da competência para as Freguesias do Castelo, Sertã, Várzea dos Cavaleiros e União de Freguesia de Cernache do Bonjardim, Nespéral e Palhais, e posteriormente submeter à apreciação e autorização da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto



na alínea k), do número 1, do artigo 25.º, e alínea m), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por unanimidade aprovar a Delegação de Competências com as Freguesias/ Uniões de Freguesias - Mandato 2025/2029 - Transportes Escolares nos termos da presente proposta. -----

-----1.5 - Eleição de membros da Assembleia Municipal para integrar as diversas Comissões/Conselhos/Entidades - Mandato -2025-2029;-----

-----Presidente da Assembleia: Informou que esta Assembleia vai fazer uma interrupção de 5 minutos no sentido dos líderes dos grupos municipais agilizarem eventuais propostas para submissão à mesa da Assembleia . -----

Retomou os trabalhos informando que os grupos municipais fizeram chegar à mesa uma proposta conjunta denominada “ Proposta A “ com os nomes dos membros a eleger para integrar as Comissões/Conselhos/Entidades que passou a ler: -----

Assembleia da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa -----

Efetivos – (4 membros) -----

Anabela Farinha Leitão Ruivo Brízio (PS); -----

Samuel Dias Xavier (PS); -----

Daniel Filipe Nunes Luís (PSD); -----

Diogo Ribeiro Matias (PSD).-----

Suplentes – (mínimo 2 membros) -----

João César Duarte Antunes (PS);-----

Jorge Manuel Farinha Nunes (PSD). -----

Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses(Representante das Juntas de Freguesia).-----

Efetivo – (1 membro)-----

Joaquim José da Silva Pereira Alves (PSD). -----

Suplente – (1 membro) -----

Célia Maria Duarte Luís (PS). -----

Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Sul (ACES PIS)- Pinhal Interior Sul).-----

Efetivo – (1 membro)-----

Jorge Manuel Farinha Nunes (PSD). -----

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens- CPCJ. -----

Efetivos – (4 membros) -----

Maria João Alves Ribeiro (PS); -----

Marta Sofia Alves Dias Gato (PS); -----

Cláudia Isabel da Silva António (PSD); -----

Diogo Ribeiro Matias (PSD).-----

Conselho Local de Ação Social (CLAS) - (Representante das Juntas de Freguesia).-----

Efetivo – (1 membro)-----

Adriana Pires Santos (PS).-----

Conselho Municipal de Educação - (Representante das Juntas de Freguesia).

Efetivo – (1 membro)-----

Pedro Manuel Martins da Silva (PSD).-----

Comissão Municipal da Proteção Civil- (Representante das Juntas de Freguesia).

Efetivo – (1 membro)-----

António Nunes Xavier (PS).-----

Comissão Municipal da Gestão Integrada de Fogos Rurais - (Representantes das Juntas de Freguesia).-----

Efetivo – (2 membros)-----

Susana Isabel Alves Rodrigues (PS); -----

Carlos Mateus Marques Lopes (PSD).-----

Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal - (Representante das Juntas de Freguesia).-----

Efetivo – (1 membro)-----

Célia Maria Duarte Luís (PS)-----

Conselho Municipal de Trânsito - (1 Representante de cada Partido)-----

Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro (PS);-----

João Carlos da Silva Almeida (PSD);-----

Paulo Jorge Lopes Santos Cunha (Chega).-----

Conselho Municipal da Juventude - (1 Representante de cada Partido)

João César Duarte Antunes (PS);-----

Maria Beatriz Martinho de Bastos Lemos Simões (PSD);-----

Carolina Costa Pedro (Chega).-----

Comissão Municipal de Economia.-----

Efetivo – (1 membro)-----

Matilde Betencourt Fernandes Damas Moreira (PS).-----

Suplente – (1 membro)-----



sertão assembleia municipal

Jorge Manuel Marques Coluna (PSD).-----

-----Distribuíram-se posteriormente os boletins de voto com a denominação-
"Proposta A". -----

Após a votação procedeu-se ao escrutínio do qual se apurou a seguinte votação: -----

-----Votantes – trinta e um;-----

-----Votos a favor – vinte e sete;-----

-----Votos contra – um;-----

-----Votos brancos – três; -----

Deliberação: Após a apresentação da "Proposta A" foi a mesma aprovada por maioria. -----

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada pelas 18:30 horas, da qual eu, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, lavrei a presente ata, aprovada em minuta por unanimidade e que vai ser assinada.-----

-----O Presidente da Assembleia,-----

-----A Assistente Técnica,-----